



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Comissão Eleitoral Geral

INFORMAÇÃO

COMUNICADO 04

ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

– BIÊNIO 2023-2025 –

CANDIDATURAS DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

NO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CSEPE)

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral comunica:

Informações Gerais

1 - Regulamentação: **Lei nº 5343/2008, Lei nº 7423/2016, Estatuto da UERJ e Resoluções nº 01/2021 e nº 01/2023.**

Critérios para candidatura:

1. Poderão candidatar-se os **docentes e servidores técnico-administrativos com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na UERJ**, conforme o art. 16 da Res. nº 01/2021, os candidatos da chapa, titular e suplente, deverão pertencer à categoria a cuja representação estão concorrendo.

2. Os **professores visitantes**, bem como os **professores admitidos a título precário ou sob contrato administrativo, ou os servidores**, docentes e técnico-administrativos, **inativos; não poderão se candidatar e não votarão**, conforme o §1º do art. 16 da Res. nº 01/2021.

3. Os candidatos **deverão se inscrever por chapa, indicando o nome do titular e do suplente**, em conformidade com a Res. nº 01/2021.

4. É vedada a acumulação de representação eleita para o CSEPE e para o CONSUN, conforme disposto no art. 56 da Res. nº 01/2021.

Sobre a eleição para Representantes das Categorias do Magistério no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

1. São categorias do magistério: **Auxiliar, Assistente, Adjunto, Associado e Titular.**

2. Para o docente que desejar se candidatar à representação da categoria para a qual foi promovido, a **publicação no DOERJ de sua promoção deverá ter sido realizada até 31/03/2023**, de acordo com o calendário aprovado na Res. nº 01/2023.

3. A representação das Categorias do Magistério será composta por cada uma das categorias existentes no quadro funcional da UERJ, da seguinte forma (art. 14 da Res. nº 01/2021):

- a. por 1 (um) representante dos Titulares;
- b. por 2 (dois) representantes dos Associados;
- c. por 2 (dois) representantes dos Adjuntos;
- d. por 1 (um) representante dos Assistentes;
- e. por 1 (um) representante dos Auxiliares.

4. O **colégio eleitoral** para a eleição dos representantes das Categorias do Magistério será composto de acordo com o disposto no art. 31 da Res. nº 01/2021, sendo **constituído pelos próprios docentes das respectivas categorias.**

Sobre a eleição para Representantes Docentes dos Centros Setoriais no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

1. Poderão candidatar-se a Representantes dos Centros Setoriais os **docentes lotados em Unidade Acadêmica daquele Centro Setorial a cuja representação estão concorrendo**, conforme art. 17 da Res. nº 01/2021, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na UERJ.

2. **Cada Centro Setorial terá 2 (duas) vagas para Representantes Docentes** no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão a serem preenchidas pela presente eleição, conforme o art. 13 da Res. nº 01/2021.

3. Em conformidade com o art. 30 da Res. nº 01/2021, o **colégio eleitoral do processo de escolha dos Representantes Docentes de cada Centro Setorial** será assim constituído:

I. pelos docentes, inclusive pesquisadores docentes integrantes da carreira do Magistério da UERJ, de acordo com a Res. nº 11/2020, lotados nas Unidades Acadêmicas do Centro Setorial;

II. pelos servidores técnico-administrativos lotados nas Unidades Acadêmicas e nos Centros Setoriais;

III. pelos alunos com matrícula ativa nos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado, assim como pelos residentes em programas institucionalizados do respectivo Centro Setorial.

IV. pelos alunos com matrícula ativa exclusivamente do Ensino Médio do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp.

Sobre a eleição para Representantes Técnicos-administrativos dos Centros Setoriais no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

1. Poderão **candidatar-se a Representantes dos Centros Setoriais no CSEPE, os técnicos-administrativos lotados nas Unidades Acadêmicas, nos Centros Setoriais, bem como no HUPE**, conforme a alínea 'a', do art. 19, da Res. nº 01/2021.

2. **Cada Centro Setorial terá 1 (uma) vaga para Representante Técnico-administrativo** no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão a ser preenchidas pela presente eleição, conforme o art. 15 da Res. nº 01/2021.

3. Em conformidade com o art. 32 da Res. nº 01/2021, o **colégio eleitoral** do processo de escolha dos Representantes dos Técnico-administrativos de cada Centro Setorial será **constituído pelos técnico-administrativos lotados nas Unidades Acadêmicas, nos Centros Setoriais e no HUPE**.

Sobre a eleição para Representantes Técnicos-administrativos da Administração Central no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

1. Poderão **candidatar-se a Representantes da Administração Central no CSEPE, os técnicos-administrativos lotados Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), na Rede Sirius, na PPC, nos núcleos, bem como os demais servidores que não estiverem lotados nos componentes previstos na alínea 'a' do artigo 19 da Res. nº 01/2021**, poderão concorrer às vagas de Representante Técnico-administrativo da Administração Central, conforme a alínea 'b', do art. 19, da Res. nº 01/2021, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício.

2. As chapas deverão ser compostas de forma que ambos os candidatos, titular e suplente, sejam lotados nos componentes organizacionais conforme lotação descrita para a Administração Central no item anterior.

3. **A Administração Central terá 1 (uma) vaga para Representante Técnico-administrativo** no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão a ser preenchida pela presente eleição, conforme o art. 15 da Res. nº 01/2021.

Agradecemos a colaboração.

UERJ, em 05 de abril de 2023

DIRCE ELEONORA NIGRO SOLIS
Presidente da Comissão Eleitoral Geral - 2023

Rio de Janeiro, 05 abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Dirce Eleonora Nigro Solis, Presidente da Comissão Eleitoral Geral**, em 18/04/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **49704776** e o código CRC **320EA94B**.

Referência: Processo nº SEI-260007/014907/2023

SEI nº 49704776

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>